

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 208.2023-CPL**

**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de DUQUE BACELAR/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de Duque Bacelar/MA, Estado do Maranhão Por intermédio da Secretaria de Administração, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de Duque Bacelar/MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 06.314.439/0001-75, , representado neste ato pelo gestor responsável Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração CPF n.º 088.961.273-00 RESOLVE, registrar os preços da empresa R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.934.476/0001-84, com sede na Rua Miguel Paraibano, N.º520 Centro, CEP: 65.510-000, cidade Mata Roma/Ma, representada pelo senhor Mario Ricardo Souza dos Santos, CPF: 043.512.213-48, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93, Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/19, Lei Complementar n.º. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objetivo Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos em apoio as Atividades Culturais do Município de Duque Bacelar/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

AB

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Finanças;

### 4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VAL UNIT	VAL TOT
<b>LOTE 1 - ORNAMENTAÇÃO</b>					
1	Decoração temática, com montagem e desmontagem ( pequeno porte )	Serviço	64	R\$ 2.537,50	R\$ 162.400,00
2	Decoração temática, com montagem e desmontagem (grande porte )	Serviço	7	R\$ 4.060,00	R\$ 28.420,00
3	Aluguel de espaço para eventos no município.	Diária	18	R\$ 1.015,00	R\$ 18.270,00
4	Fogueira 3d Grande Painel Decorativo Eva Festa Junina Arraiá	Unidade	12	R\$ 152,20	R\$ 1.826,40
5	Locação de Figurinos a careter	Unidade	420	R\$ 81,20	R\$ 34.104,00
6	Locação de brinquedos infláveis, maquina de algodão doce, pipoqueira, pula-pula,	Diária	10	R\$ 1.522,50	R\$ 15.225,00
7	Cadeiras de plástico na cor branca , sem braço.	Unidade	8970	R\$ 2,50	R\$ 22.425,00

*gfh*

8	Mesa com tampo em madeira quadrada ou redonda, 10 lugares.	Unidade	295	R\$ 30,40	R\$ 8.968,00
9	Mesa de plástica, quadrada 4 lugares.	Unidade	385	R\$ 2,50	R\$ 962,50
10	Aparelho de som com microfone (uso em ambiente fechado).	Diária	36	R\$ 609,00	R\$ 21.924,00
11	Show de fogos pirotecnicos com duração de 3 minutos, composto de morteiros, girandolas, pistolão, torta Cleopatra.	Unidade	5	R\$ 5.075,00	R\$ 25.375,00
12	Coffe break com frutas variadas.	cento	400	R\$ 182,70	R\$ 73.080,00
13	Coffe break salgados de festa: Diversos.	cento	1693	R\$ 50,70	R\$ 85.835,10
14	Coffe break bolo salgado sabores diversos.	Unidade	1474	R\$ 25,30	R\$ 37.292,20
15	coffee break torta de frango.	unidade	43	R\$ 50,70	R\$ 2.180,10
16	Coffe break bolo doce sabores diversos.	Unidade	1448	R\$ 25,30	R\$ 36.634,40
17	ceia natalina pra atender 120(cento e vinte) pessoas contendo:( Peru, arroz a grega, salada, salpicão, lasanha) Obs: 4 unidade de cada prato.	SERV	12	R\$ 4.060,00	R\$ 48.720,00
18	Água Mineral, 500 ml	Unidade	8709	R\$ 3,00	R\$ 26.127,00
19	Refrigerantes (2 litros) sabores diversos	Unidade	9559	R\$ 10,10	R\$ 96.545,90
20	Sucos naturais (1 litro)	Unidade	984	R\$ 8,10	R\$ 7.970,40
21	Bolo Temático, grande media 5kg	Unidade	42	R\$ 223,30	R\$ 9.378,60
22	Ovos de Páscoa 400gramas	Unidade	700	R\$ 49,70	R\$ 34.790,00
<b>TOTAL LOTE 1</b>					<b>R\$ 798.453,60</b>
<b>LOTE 2 - MIDIA MOVEL</b>					
1	Som volante para divulgação de eventos, veiculo com condutor	HORAS	701	R\$ 30,40	R\$ 21.310,40
2	Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, incluindo veiculo para locomoção da estrutura de som, com motorista e técnico de som.	Horas	336	R\$ 101,50	R\$ 34.104,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>					<b>R\$ 55.414,40</b>
<b>LOTE 3 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO</b>					
1	Serviço de Higienização de banheiro químico.	unid	252	R\$ 71,00	R\$ 17.892,00

*John*

<b>TOTAL LOTE 3</b>					
<b>LOTE 4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS</b>					
1	Brigadista, o serviço de brigadista por homens e/ou mulheres 20 pessoas, que estejam com devidamente identificados - 1 diária de 8 horas	Diária	8	R\$ 3.045,00	R\$ 24.360,00
2	Segurança: o serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres 25 pessoas, que estejam devidamente identificaods - 1 diária de 8 horas .	Diária	21	R\$ 3.045,00	R\$ 63.945,00
3	Palestrante de conferencia	Horas	16	R\$ 203,00	R\$ 3.248,00
<b>TOTAL LOTE 4</b>					<b>R\$ 91.553,00</b>
<b>LOTE 5 - ATRAÇÕES ARTISTICAS</b>					
1	<b>BANDA REGIONAIS:</b> Contratação de grupo musical, reconhecido na região. (duração de 4 horas de apresentação).	Apresentação	25	R\$ 8.120,00	R\$ 203.000,00
2	<b>BANDA NACIONAL:</b> Contratação de Banda Nacional, com duração de show mínimo 2hrs.	Apresentação	5	R\$ 91.350,00	R\$ 456.750,00
3	Danças Ritmicas/Folcloricas - Contratação de danças diversas, como Quadrilhas Juninas, Dança Country, Portuguesa, Boiadeiro, Indigena, Cigana, Tambor de Crioula, Dança do coco, Cacuriá e outras (2 horas da apresentação).	Apresentação	5	R\$ 5.075,00	R\$ 25.375,00
4	Show infantil regional, com apresentação de palhaço e personagens infantil (2 horas da apresentação)	Apresentação	5	R\$ 913,50	R\$ 4.567,50
5	<b>GRUPOS LOCAIS:</b> (atração musicais Local) (2 horas da apresentação)	Apresentação	56	R\$ 2.537,50	R\$ 142.100,00
6	Locutor - 1 Diária com jornada de 8 horas.	Diária	33	R\$ 203,00	R\$ 6.699,00
<b>TOTAL LOTE 5</b>					<b>R\$ 838.491,50</b>
<b>LOTE 6 - LOCAÇÃO DE TENDAS</b>					
1	Tendas com 4x4m.	Unidade	28	R\$ 507,50	R\$ 14.210,00
2	Tendas com 6x6m .	Unidade	94	R\$ 710,50	R\$ 66.787,00
3	Tendas com 10x10m .	Unidade	10	R\$ 1.319,50	R\$ 13.195,00
<b>TOTAL LOTE 6</b>					<b>R\$ 94.192,00</b>
<b>LOTE 7 - ESTRUTURA DE EVENTOS</b>					

*glo*

1	Banheiro Químico	Unidade	71	R\$ 203,00	R\$ 14.413,00
2	Camarim palco backstage 4x4m	Diária	11	R\$ 2.537,50	R\$ 27.912,50
3	Sonorização palco Principal	Diária	17	R\$ 7.105,00	R\$ 120.785,00
4	Disciplinador com 1,20m de altura e 2m de comprimento	Metro-Dia	390	R\$ 40,60	R\$ 15.834,00
5	Gerador de energia de 180 KVA.	Diária	14	R\$ 2.030,00	R\$ 28.420,00
6	Estrutura metalica de Grid P-30	Metro	1260	R\$ 35,50	R\$ 44.730,00
7	Iluminação (PEQUENO PORTE)	Diária	15	R\$ 2.537,50	R\$ 38.062,50
8	Iluminação de Grande porte palco: praticável tamanho minimo 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas, para locais abertos ou fechados	Diária	11	R\$ 6.090,00	R\$ 66.990,00
9	Painel de led completo 8X4m Alta Resolução P10	Diária	15	R\$ 4.060,00	R\$ 60.900,00
10	Palco tipo modular para eventos de grande porte, Montagem, manutenção, desmontagem.	Diária	10	R\$ 6.597,50	R\$ 65.975,00
11	Palco tipo modular para eventos de pequeno porte com iluminação, Montagem, manutenção, desmontagem.	Diária	18	R\$ 3.045,00	R\$ 54.810,00
<b>TOTAL LOTE 7</b>					<b>R\$ 538.832,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					
					<b>R\$ 2.434.828,50</b>

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*Alto*

- 6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;
- 6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;
- 7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

*CA*

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

## **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

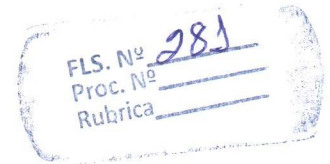
9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

*AK*



*Juntos em uma nova história!*  
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75



9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

#### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.



10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

## 11. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de DUQUE BACELAR/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Duque Bacelar/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de DUQUE BACELAR/MA

solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de DUQUE BACELAR/MA.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **13. DOS ILICITOS PENAIS**

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.031/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

**III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

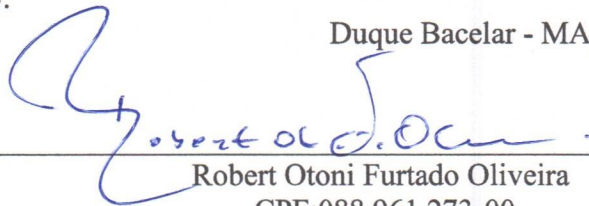
### **16. DO FORO**

*[Handwritten signature]*

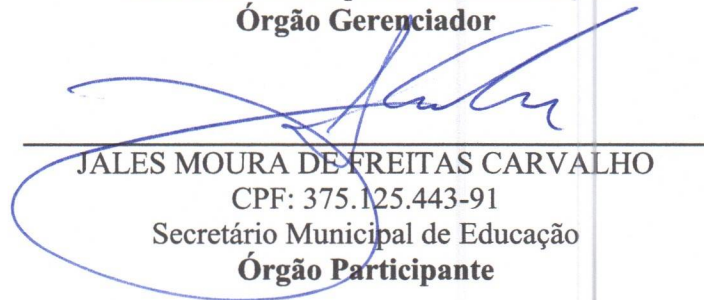
16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Duque Bacelar - MA, de 05 de dezembro 2023.



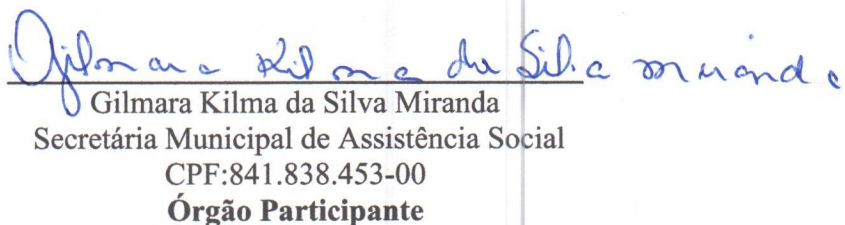
Robert Otoni Furtado Oliveira  
CPF:088.961.273-00  
Secretário Municipal de Administração  
**Órgão Gerenciador**



JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO  
CPF: 375.125.443-91  
Secretário Municipal de Educação  
**Órgão Participante**



ANA LEONOR BATISTA BURLAMAQUI  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF:643.749.203-15  
**Órgão Participante**



Gilmara Kilma da Silva Miranda  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF:841.838.453-00  
**Órgão Participante**

**MARIO RICARDO SOUZA DOS SANTOS:**  
04351221348

Assinado digitalmente por MARIO RICARDO SOUZA DOS SANTOS:04351221348  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla vs, OU=29180757000196, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARIO RICARDO SOUZA DOS SANTOS:04351221348  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.12.05 15:47:28-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ sob o nº. 35.934.476/0001-84  
MARIO RICARDO SOUZA DOS SANTOS

XVI. Deliberar, de forma unânime entre as instituições coordenadoras, sobre medidas de urgência necessárias ao bom andamento dos trabalhos "ad referendum" da Plenária.

**Art. 9º** - Compete à Plenária da **CIEA Municipal** estabelecer diretrizes, articular planos, projetos e estratégias para o cumprimento das competências e atribuições da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental podendo, para tanto:

- I. Participar de todas as reuniões da **CIEA Municipal** e deliberar sobre os assuntos ou fazer substituir-se por Representante Técnico que, não sendo Titular ou Suplente, terá apenas o direito à voz e não a voto;
- II. Pautar as suas instituições e Coletivos, Movimentos Sociais e Fóruns e similares sobre os assuntos mais relevantes em debate na CIEA Municipal, internalizando as discussões que requerem posicionamento ou apoio formal das mesmas;
- III. Contribuir para o enraizamento da Política de Educação Ambiental em suas instituições, setores e Coletivos, Movimentos Sociais, Fóruns e similares, articulando planos, projetos, atividades de Educação Ambiental para o Município e contribuindo com as atividades da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (**CIEA Municipal**), principalmente no tocante aos objetivos legais ou estatutários de suas instituições ou Coletivos referentes aos direitos sociais e difusos com atuação nas áreas de educação e/ou meio ambiente;
- IV. Elaborar Planos de Trabalho, documentos ou manifestações;
- V. Propor e contribuir na formulação de políticas públicas pelo Órgão Gestor, na organização de eventos, conferências, seminários, encontros, fóruns e outros relacionados à Política de Educação Ambiental;
- VI. Propor matérias e participar das discussões e deliberações sobre os assuntos que lhe forem submetidos ou de seu interesse;
- VII. Expor e emitir Parecer ou Relatório Técnico sobre os assuntos relacionados à Educação Ambiental;
- VIII. Sugerir previamente as pautas das reuniões;
- IX. Integrar, participar e contribuir com os Grupos de Trabalho e Grupos de Estudo, conforme interesse e necessidade da **CIEA Municipal**;
- X. Deliberar sobre a participação de consultores, especialistas ou representantes de reconhecida experiência nas áreas de interesse da Educação Ambiental em ações, programas, planos ou reuniões;
- XI. Apreciar e opinar, em última instância, sobre as decisões da **CIEA Municipal**, acatando as decisões da Plenária;
- XII. Apoiar a estruturação da Educação Ambiental em todos os órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal, estabelecendo e implementando ações, programas, projetos e atividades de Educação Ambiental;
- XIII. Prestar informações sobre as atividades de suas instituições e coletivos relacionadas aos assuntos de interesse da **CIEA Municipal**;
- XIV. Participar das discussões e zelar pelo bom funcionamento da rede virtual da CIEA Municipal, evitando e-mails repetitivos, a inserção de conteúdos de cunho pessoal desvinculados à temática da Educação Ambiental ou conteúdo desrespeitoso às instituições ou às pessoas que as representam;
- XV. Desempenhar outras atribuições que forem outorgadas pela Plenária;
- XVI. Propor e apoiar a elaboração da Campanha de Educação Ambiental permanente a ser veiculada e divulgada nos meios de comunicação local e mídias sociais, com produção de material educativo.

**Art. 10** - No âmbito municipal compete:

I. Ao Poder Público Municipal:

- a. Implementar a Política Municipal de Educação Ambiental, definir e implementar as ações, políticas e os projetos de Educação Ambiental, no âmbito de suas respectivas competências e conforme as especificidades de suas políticas setoriais;
- b. Incentivar, apoiar e capacitar a estruturação e a gestão das ações da Política de Educação Ambiental nos bairros, povoados, comunidades tradicionais e territórios;
- c. Apoiar a formulação da Política e do Plano municipais de Educação Ambiental;
- d. Incentivar a incorporação da Política Estadual de Educação Ambiental e a elaboração e observância da Agenda 21 Local;
- e. Propor, analisar e aprovar diretrizes para a implantação da Política, do Sistema e do Plano Municipal de Educação Ambiental, conforme regulamento próprio;
- f. Apoiar a criação e implementação das Comissões de Meio Ambiente e Qualidade de Vida (COM-VIDA) nas Escolas e realizar as Conferências Infantojuvenis pelo Meio Ambiente local.

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar/MA, 11 de dezembro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO  
PREFEITO MUNICIPAL

FLS. Nº 285  
Proc. Nº  
Rubrica

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA  
Código identificador: 4e2569fbfa575c3e89769fb89a2fb97

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP- 031/2023-CPL/PMDB. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos em apoio as Atividades Culturais do Município de Duque Bacelar/MA, Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.934.476/0001-84. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE- 031/2023 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/20219, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, representa pelo Srº Robert Otoni Furtado Oliveira, Órgãos Participantes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer representante, Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretária Municipal de Saúde representada pela Srª Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Assistência Social representada pelo Srª Gilmara Kilma da Silva Miranda, Secretária Municipal de Saúde e o representante da empresa MARIO RICARDO SOUZA DOS SANTOS CPF: 043.512.213-48.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VAL UNIT	VAL TOT
<b>LOTE 1 - ORNAMENTAÇÃO</b>					
1	Decoração temática, com montagem e desmontagem (pequeno porte)	Serviço	64	R\$ 2.537,50	R\$ 162.400,00
2	Decoração temática, com montagem e desmontagem (grande porte)	Serviço	7	R\$ 4.060,00	R\$ 28.420,00

3	Aluguel de espaço para eventos no município.	Diária	18	R\$ 1.015,00	R\$ 18.270,00
4	Fogueira 3d Grande Painel Decorativo Eva Festa Junina Arraiá	Unidade	12	R\$ 152,20	R\$ 1.826,40
5	Locação de Figurinos a careter	Unidade	420	R\$ 81,20	R\$ 34.104,00
6	Locação de brinquedos infláveis, maquina de algodão doce, pipoqueira, pula-pula,	Diária	10	R\$ 1.522,50	R\$ 15.225,00
7	Cadeiras de plástico na cor branca , sem braco.	Unidade	8970	R\$ 2,50	R\$ 22.425,00
8	Mesa com tampo em madeira quadrada ou redonda, 10 lugares.	Unidade	295	R\$ 30,40	R\$ 8.968,00
9	Mesa de plástico, quadrada 4 lugares.	Unidade	385	R\$ 2,50	R\$ 962,50
10	Aparelho de som com microfone (uso em ambiente fechado).	Diária	36	R\$ 609,00	R\$ 21.924,00
11	Show de fogos pirotecnicos com duração de 3 minutos, composto de morteiros, girândolas, pistoão, torta Cleopatra.	Unidade	5	R\$ 5.075,00	R\$ 25.375,00
12	Coffe break com frutas variadas.	cento	400	R\$ 182,70	R\$ 73.080,00
13	Coffe break salgados de festa: Diversos.	cento	1693	R\$ 50,70	R\$ 85.835,10
14	Coffe break bolo salgado sabores diversos.	Unidade	1474	R\$ 25,30	R\$ 37.292,20
15	coffee break torta de frango.	unidade	43	R\$ 50,70	R\$ 2.180,10
16	Coffe break bolo doce sabores diversos.	Unidade	1448	R\$ 25,30	R\$ 36.634,40
17	Ceia natalina pra atender 120(cento e vinte) pessoas contendo: Peru, arroz a greça, salada, salpicão, lasanha) Obs: 4 unidade de cada prato.	SERV	12	R\$ 4.060,00	R\$ 48.720,00
18	Água Mineral, 500 ml	Unidade	8709	R\$ 3,00	R\$ 26.127,00
19	Refrigerantes (2 litros) sabores diversos	Unidade	9559	R\$ 10,10	R\$ 96.545,90
20	Sucos naturais (1 litro)	Unidade	984	R\$ 8,10	R\$ 7.970,40
21	Bolo Temático, grande media 5kg	Unidade	42	R\$ 223,30	R\$ 9.378,60
22	Ovos de Páscoa 400gramas	Unidade	700	R\$ 49,70	R\$ 34.790,00
<b>TOTAL LOTE 1</b>					<b>R\$ 798.453,60</b>
<b>LOTE 2 - MIDIA MOVEL</b>					
	Som volante para divulgação de eventos, veiculo com condutor	HORAS	701	R\$ 30,40	R\$ 21.310,40
2	Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, incluindo veiculo para locomoção da estrutura de som, com motorista e técnico de som.	Horas	336	R\$ 101,50	R\$ 34.104,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>					<b>R\$ 55.414,40</b>
<b>LOTE 3 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO</b>					
1	Serviço de Higienização de banheiro químico.	unid	252	R\$ 71,00	R\$ 17.892,00
<b>TOTAL LOTE 3</b>					
<b>LOTE 4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS</b>					
1	Brigadista, o serviço de brigadista por homens e/ou mulheres 20 pessoas, que estejam com devidamente identificados - 1 diária de 8 horas	Diária	8	R\$ 3.045,00	R\$ 24.360,00
2	Segurança: o serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres 25 pessoas, que estejam devidamente identificados - 1 diária de 8 horas .	Diária	21	R\$ 3.045,00	R\$ 63.945,00
3	Palestrante de conferencia	Horas	16	R\$ 203,00	R\$ 3.248,00
<b>TOTAL LOTE 4</b>					<b>R\$ 91.553,00</b>
<b>LOTE 5 - ATRAÇÕES ARTÍSTICAS</b>					
1	<b>BANDA REGIONAIS:</b> Contratação de grupo musical, reconhecido na região, (duração de 4 horas de apresentação).	Apresentação	25	R\$ 8.120,00	R\$ 203.000,00
2	<b>BANDA NACIONAL:</b> Contratação de Banda Nacional, com duração de show mínimo 2hrs.	Apresentação	5	R\$ 91.350,00	R\$ 456.750,00
3	Danças Rítmicas/Folclóricas - Contratação de danças diversas, como Quadrilhas Juninas, Dança Country, Portuguesa, Boladouro, Indígena, Cigana, Tambor de Crioula, Dança do coco, Cacuriá e outras (2 horas da apresentação).	Apresentação	5	R\$ 5.075,00	R\$ 25.375,00
4	Show infantil regional, com apresentação de palhaço e personagens infantil (2 horas da apresentação)	Apresentação	5	R\$ 913,50	R\$ 4.567,50
5	<b>GRUPOS LOCAIS:</b> (atração musicais Local) (2 horas da apresentação)	Apresentação	56	R\$ 2.537,50	R\$ 142.100,00
6	Locutor - 1 Diária com jornada de 8 horas.	Diária	33	R\$ 203,00	R\$ 6.699,00
<b>TOTAL LOTE 5</b>					<b>R\$ 838.491,50</b>
<b>LOTE 6 - LOCAÇÃO DE TENDAS</b>					
1	Tendas com 4x4m.	Unidade	28	R\$ 507,50	R\$ 14.210,00
2	Tendas com 6x6m .	Unidade	94	R\$ 710,50	R\$ 66.787,00

3	Tendas com 10x10m .	Unidade	10	R\$ 1.319,50	R\$ 13.195,00
<b>TOTAL LOTE 6</b>					<b>R\$ 94.192,00</b>
<b>LOTE 7 - ESTRUTURA DE EVENTOS</b>					
1	Banheiro Químico	Unidade	71	R\$ 203,00	R\$ 14.413,00
2	Camarim palco backstage 4x4m	Diária	11	R\$ 2.537,50	R\$ 27.912,50
3	Sonorização palco Principal	Diária	17	R\$ 7.105,00	R\$ 120.785,00
4	Disciplinador com 1,20m de altura e 2m de comprimento	Metro-Dia	390	R\$ 40,60	R\$ 15.834,00
5	Gerador de energia de 180 KVA.	Diária	14	R\$ 2.030,00	R\$ 28.420,00
6	Estrutura metálica de Grid P-30	Metro	1260	R\$ 35,50	R\$ 44.730,00
7	Iluminação (PEQUENO PORTE)	Diária	15	R\$ 2.537,50	R\$ 38.062,50
8	Iluminação de Grande porte palco: praticável tamanho mínimo 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas, para locais abertos ou fechados.	Diária	11	R\$ 6.090,00	R\$ 66.990,00
9	Panel de led completo 8X4m Alta Resolução P10	Diária	15	R\$ 4.060,00	R\$ 60.900,00
10	Palco tipo modular para eventos de grande porte. Montagem, manutenção, desmontagem.	Diária	10	R\$ 6.597,50	R\$ 65.975,00
11	Palco tipo modular para eventos de pequeno porte com iluminação, Montagem, manutenção, desmontagem.	Diária	18	R\$ 3.045,00	R\$ 54.810,00
<b>TOTAL LOTE 7</b>					<b>R\$ 538.832,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.434.828,50</b>

**. DA ENTREGA**

Duque Bacelar-MA, 05 de dezembro de 2023. Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

PLS. Nº 286  
Proc. Nº  
Rubrica

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES

Código identificador: 3121b134603a62a3c8d5be322ba19ccb

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0112/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0112/2023**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 10/2023- Processo Administrativo nº 217/2023; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde; **CONTRATADO:** ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP CNPJ: 00.795.813/0001-15; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de absorventes higiênicos descartáveis para atender o Programa de Proteção e Promoção de Saúde Menstrual, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA; **VALOR TOTAL:** R\$ 8.200,50 (oito mil, duzentos reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde - FMS 10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo; **VIGÊNCIA:** 01/12/2023 ao dia 31/12/2023; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Aleandro Gonçalves Passarinho, CPF: 427.785.143-68 pela contratada e Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF n.º 643.749.203-15 pela contratante.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES

Código identificador: ebd5bf3f082710171e13d385158ad4da